

PROJETO DE LEI Nº 11 /2017 de 19 de abril de 2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRANGI E COM O DETRAN-SP OU POR INTERMÉDIO DO POUPA TEMPO OU DIRETAMENTE A CIRETRAN DE PIRANGI, MEDIANTE A CESSÃO DE ESTAGIÁRIOS, VISANDO A COLABORAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.....

L E I:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do Juízo de Direito do Foro de Pirangi, - e com o DETRAN-SP, ou por intermédio do POUPA TEMPO – ou diretamente com a Ciretran de Pirangi, mediante a cessão de estagiários, visando colaborar para o desenvolvimento das atividades de interesse público, com a finalidade de propiciar a imediata prestação de serviços à população.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento - programa vigente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi-sp, 19 de abril de 2017.

**LUIZ CARLOS DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL**

PROJTO DE LEI Nº 11/2017 de 19/04/2017

Mensagem do Senhor Prefeito Municipal

Senhor Presidente:

Através de Vossa Senhoria, honra-me encaminhar o incluso Projeto de Lei *AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRANGI E COM O DETRAN-SP, POR INTERMÉDIO DO POUPA TEMPO, MEDIANTE A CESSÃO DE ESTAGIÁRIOS, VISANDO A COLABORAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

É de suma importância para o Município poder contar com a colaboração técnica através de acordos celebrados entre os órgãos públicos e outras instituições públicas, para a realização de objetivo para visando a eficiência do serviço público no desempenho de suas atribuições, mediante formação de parceria que tem por fim atender o interesse público.

Assim, por tratar-se de prestação de serviço saudável para a sociedade pirangiense, razão pela qual solicito a especial fineza dos Senhores Vereadores no sentido de ser o incluso projeto examinado e votados em caráter de **URGÊNCIA**.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 19 de abril de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

A
Exma. Sr^a.
ANGELA MARIA BUSNARDO
DD. Presidenta da Câmara Municipal de
PIRANGI – SP